

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDP RENOVÁVEIS, S.A.

Os Senhores Administradores decidiram unanimemente convocar a Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas da EDP Renováveis, S.A., que se realizará na sede social, na Plaza de la Gesta nº 2, Oviedo, Espanha, no dia 21 de Junho de 2011, às 12:00 horas, em primeira convocatória ou, no caso de não se alcançar o quórum necessário, em segunda convocatória, no dia 28 de Junho de 2011, no mesmo lugar e hora, com o seguinte:

ORDEM DO DIA

Primeiro. - Ampliação do número de membros do Conselho de Administração em um (1) membro, de tal modo a que o Conselho de Administração seja composto por dezassete (17) membros.

Segundo. - Conselho de Administração: reeleições e nomeações de Administradores:

Segundo A: Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor João Manuel de Mello Franco.

Segundo B: Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Jorge Manuel Azevedo Henriques dos Santos.

Segundo C: Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor José Fernando Maia de Araújo e Silva.

Segundo D: Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde.

Segundo E: Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor João José Belard da Fonseca Lopes Raimundo.

Segundo F: Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor António do Pranto Nogueira Leite.

Segundo G: Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda.

Segundo H: Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Manuel Menéndez Menéndez.

Segundo I: Nomear como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Exmo. Senhor João Paulo Nogueira da Sousa Costeira.

Segundo J: Nomear como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Exmo. Senhor Gabriel Alonso Imaz.

Segundo K: Nomear como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Exmo. Senhor Luís de Abreu Castelo-Branco Adão da Fonseca.

Terceiro. - Conselho de Administração: reeleição de Administradores para efeitos de alinhar a data de início do mandato de todos os membros do Conselho de Administração:

Terceiro A: Reeleger como Administrador para o período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor António Luis Guerra Nunes Mexia.

Terceiro B: Reeleger como Administradora para o período estatutário de três (3) anos a Exma. Senhora Ana M^ª Machado Fernandes.

Terceiro C: Reeleger como Administrador para o período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor João Manuel Manso Neto.

Terceiro D: Reeleger como Administrador para o período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Nuno Maria Pestana de Almeida Alves.

Terceiro E: Reeleger como Administrador para o período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira.

Terceiro F: Reeleger como Administrador para o período estatutário de três (3) anos ao Exmo. Senhor Gilles August.

Quarto. - Modificações aos Estatutos Sociais:

Quarto A: Modificação do Artigo 12.4 dos Estatutos Sociais, com o fim de adaptar as formalidades da convocatória da Assembleia Geral aos requisitos da Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*").

Quarto B: Modificação do Artigo 12.6 dos Estatutos Sociais, com o fim de permitir a celebração da Assembleia Geral em qualquer localidade de Espanha, conforme a faculdade incluída na Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*").

Quarto C: Modificação do Artigo 26 dos Estatutos Sociais mediante a incorporação de um novo apartado, 26.4, e a respectiva renumeração dos apartados do artigo em questão, com o fim de afectar qualquer tipo de retribuição que possam receber os membros do Conselho de Administração, complementar à descrita nos apartados 1 e 2 desse mesmo Artigo, a um limite anual que deverá ser estabelecido pela Assembleia Geral de Accionistas.

Quarto D: Modificação do Artigo 27.3 dos Estatutos Sociais, com o fim de ampliar o número de membros da Comissão Executiva, para fixá-lo num mínimo de seis (6) e num máximo de nove (9).

Quinto. - Fixar o limite máximo das retribuições dos Administradores em conformidade com o Artigo 26.4 dos Estatutos Sociais.

Sexto. - Delegação de poderes para formalização e implementação das resoluções adoptadas na Assembleia Geral de Accionistas com o objectivo de celebrar a respectiva acta pública e permitir a sua interpretação, correcção e adição ou desenvolvimento de forma a obter o registos apropriados

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. - Complemento da Convocatória

Os accionistas, conforme legislação aplicável, poderão solicitar que se publique um complemento à Convocatória da Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas incluindo um ou mais pontos à ordem do dia. Este direito deverá exercer-se mediante notificação fidedigna a enviar para a sede social dentro dos cinco (5) dias seguintes à publicação da convocatória. O complemento da convocatória deverá publicar-se dentro do prazo legalmente estabelecido, de acordo com o previsto no Guia do Accionista disponível no site da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e na Direcção de Relações com Investidores.

II.- Direito de participação

Em conformidade com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, poderão assistir à Assembleia Geral e tomar parte nas suas deliberações, com direito a participação e voto, todos os titulares de acções com direito de voto.

Para o exercício deste direito, os accionistas deverão ter as acções inscritas em seu nome no correspondente registo de anotações no quinto (5º) dia de negociação anterior ao dia em que se irá realizar a Assembleia Geral de Accionistas, ou seja, no dia **14 de Junho**, em primeira convocatória e 21 de Junho na segunda convocatória. Esta circunstância deverá ser demonstrada através do competente cartão de participação ou certificado de titularidade, emitido pela entidade ou entidades encarregues da manutenção do registo de anotações em conta ou certificado equivalente (o "certificado de titularidade"), pelo sistema de controlo da Sociedade ou por qualquer outra forma admitida pela legislação vigente.

Para efeitos de credenciar a identidade dos accionistas, ou de quem validamente os represente, à entrada do local onde se celebre a Assembleia Geral de Accionistas, poderá ser solicitado aos presentes, para além da apresentação do certificado de titularidade, o comprovativo da sua identidade mediante a apresentação do Documento Nacional de Identidade ou de qualquer outro documento oficial geralmente aceite para estes efeitos.

III.- Direito de representação e outorga da representação à distância

De acordo com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, qualquer accionista que tenha direito de participação poderá fazer-se representar na Assembleia Geral de Accionistas por meio de outra pessoa (ainda que não seja accionista), conferindo a representação por escrito ou mediante correspondência postal, que deverá fazer chegar ao poder da Sociedade (2) dias antes do dia previsto para a celebração da Assembleia Geral em primeira convocatória, indicando o nome do representante.

A outorga e a revogação da representação realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*") e de acordo com as indicações contidas no Guia do Accionista disponível na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e na Direcção de Relações com Investidores.

Encontra-se à disposição dos accionistas um formulário para efeitos de representação, que poderá ser solicitado por estes através dos meios indicados no Guia do Accionista.

IV.- Direito de voto e exercício do direito de voto por correspondência

1. Direito de voto

Em conformidade com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, cada acção com direito a voto, cujo titular se encontre presente ou representado na Assembleia Geral, terá direito a um voto.

2. Voto por correspondência

De acordo com o estabelecido no artigo 15.º dos Estatutos, os accionistas poderão votar as propostas relativas a pontos compreendidos na Ordem do Dia por correio postal ou comunicação electrónica.

O exercício deste direito realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*") e de acordo com as indicações contidas no Guia do Accionista disponível na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e na Direcção de Relações com Investidores. O voto por correspondência postal deverá ser remetido para a sede social (Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha) ou ao apartado indicado para o efeito no Guia do Accionista. O voto por comunicação electrónica deverá ser remetido à Sociedade através do *link* indicado para o efeito na página Web da Sociedade.

Em qualquer caso, o accionista que vote por correspondência postal ou comunicação electrónica, deverá remeter para o Presidente da Assembleia Geral o certificado de titularidade conforme indicado em cima na Secção II. Os accionistas serão considerados como presentes para os efeitos da constituição da Assembleia Geral de Accionistas.

O voto por correspondência ficará sem efeito por revogação posterior e expressa efectuada pelo mesmo meio empregue para a emissão do voto e dentro do prazo estabelecido, ou pela presença física na Assembleia Geral do Accionista que o tenha emitido ou do seu representante.

V.- Disposições comuns à representação e ao voto por correspondência

A representação conferida mediante correspondência postal poderá ficar sem efeito por revogação expressa do accionista, efectuada pelo mesmo meio empregue para conferir a representação, dentro do prazo estabelecido para a conferir, ou por presença física do accionista na Assembleia Geral de Accionistas.

O voto por correspondência ficará sem efeito por revogação posterior e expressa do accionista, efectuada pelo mesmo meio empregue para a emissão e dentro do prazo estabelecido para esta, ou pela presença física na Assembleia Geral de Accionistas, ou do seu representante.

O Guia do Accionista, disponível na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e na Direcção de Relações com Investidores, contém as regras detalhadas de hierarquia em caso coexistência ou conflito entre

representação, voto por correspondência e presença física na Assembleia Geral de Accionistas.

VI.- Direito de informação.

Em conformidade com o previsto na legislação vigente, encontra-se previsto o direito atribuído a todos os accionistas de examinar na sede social, sita na Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha, e de pedir a entrega ou envio gratuito dos documentos que seguidamente se indicam, os quais se encontram igualmente disponíveis na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com): (i) o anúncio da Convocatória da Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas; (ii) o número total de acções e direitos de voto na data da convocatória; (iii) um modelo de carta de representação e do boletim de voto mediante correspondência postal e a carta com a intenção de participar na Assembleia Geral; (iv) as propostas de deliberação que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas; (v) os Curriculum Vitae das pessoas indicadas no ponto dois e três da ordem do dia; (vi) o Relatório dos Administradores sobre a modificação dos Estatutos (VII) o Guia do Accionista.

Adicionalmente, estarão à disposição dos accionistas na página web da sociedade (www.edprenovaveis.com) os documentos que o Conselho de Administração considere oportunos.

Em conformidade com o previsto no artigo 197.º da Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*"), até ao sétimo dia anterior, inclusive, ao previsto para a celebração, em primeira convocatória, da Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas, os accionistas poderão solicitar, por escrito, as informações ou clarificações que considerem necessárias, ou formular por escrito as perguntas que considerem pertinentes, a respeito dos assuntos compreendidos na Ordem do Dia. Além disso, com a mesma antecedência e forma, os accionistas poderão solicitar informações ou clarificações ou formular perguntas por escrito a respeito da informação acessível ao público que tenha sido facultada pela Sociedade à *Comisión Nacional del Mercado de Valores* Espanhola ou à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários Portuguesa, desde a data em que se iniciou a cotação das acções da Sociedade.

VII.- Intervenção do Notário na Assembleia Geral de Accionistas

Em conformidade com o estabelecido no artigo 203.º da Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*"), o Conselho de Administração requererá a presença de um Notário do Ilustre Colégio Notarial de Oviedo, para que redija a Acta da Assembleia Geral de Accionistas.

VIII.- Protecção de dados.

Os dados de carácter pessoal que os accionistas facultem à Sociedade para o exercício ou representação dos seus direitos de participação e voto na Assembleia Geral ou que sejam facultados para estes efeitos pelas entidades bancárias e sociedades e agências de valores nas quais os ditos accionistas tenham depositadas ou custodiadas as suas acções, serão tratados pela Sociedade com a finalidade de gerir o desenvolvimento, cumprimento e controlo da relação accionista existente em relação à convocatória e celebração da Assembleia Geral. Os dados incorporar-se-ão em ficheiros cujo responsável é a EDP RENOVÁVEIS, S.A.

O titular dos dados terá, em todo caso, e quando tal esteja legalmente previsto, direito de acesso, rectificação, oposição ou cancelamento dos dados recolhidos pela EDP RENOVÁVEIS, S.A.. Esses direitos poderão ser exercidos mediante o envio de uma notificação escrita à EDP RENOVÁVEIS, S.A., Direcção de Relações com Investidores, sita na C/ Serrano Galvache, nº 56, Madrid, anexando ao mesmo uma fotocópia do Documento Nacional de Identidade ou do Passaporte. Se, no documento de representação se incluírem dados de carácter pessoal, referentes a pessoas físicas diferentes do titular, o accionista deverá informar os mesmos do disposto nos números anteriores e cumprir com quaisquer outros requisitos que possam ser aplicáveis para a adequada disponibilização dos dados pessoais à Sociedade, sem que esta deva praticar nenhum acto adicional.

IX- Outra informação de interesse para os accionistas.

Ainda que no presente anúncio estejam previstas duas convocatórias de acordo com a Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*"), o Conselho de Administração informa os accionistas de que, previsivelmente, a Assembleia Geral de Accionistas **se celebrará em primeira convocatória, no dia 21 de Junho de 2011, às 12:00 horas**, no local indicado nesta mesma convocatória.

Toda a informação e documentação da Assembleia Geral de Accionistas encontra-se também à disposição dos accionistas na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com). Neste sentido, para obter mais informações em relação à forma de exercício dos seus direitos em Assembleia Geral de Accionistas, poderá consultar o Guia do Accionista disponível na referida página Web.

O que se comunica por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração,

Oviedo, 16 de Maio de 2011.
Emilio García-Conde Noriega
Secretário do Conselho de Administração